



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

PL 569/09

JUSTIFICATIVA

Os profissionais de educação e demais servidores públicos municipais quando tiverem suas atividades suspensas por ato do Executivo não podem perder benefícios que são pagos em função do exercício da função.

Apenas para exemplificar, recentemente, em função da gripe suína as escolas municipais foram fechadas por ordem do executivo e os profissionais de educação estão tendo descontos em seus vencimentos em função do prolongamento do recesso referentes a auxílio refeição e transporte, mesmo tendo sido planejadas a devida reposição dos dias não trabalhados.

Entendemos não ser justo efetuar descontos de qualquer benefício desorganizando o orçamento familiar dos servidores, se o trabalhador está obrigado a fazer a reposição dos dias não trabalhados.

Com essas razões, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

Cláudio Fonseca
Vereador